



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PROPOSTA CNCE Nº 2/2019**

**Processo:** CF-01347/2019

**Assunto:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética -

**Interessado:** @interessados\_virgula\_espaco@

**PROGRAMA DE TRABALHO DA CNCE PARA O EXERCÍCIO DE 2019**

Os Coordenadores das Comissões de Ética Profissional dos Creas, reunidos em Brasília-DF, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2019, aprovam proposta de seguinte teor:

**Propositura:**

Programa de trabalho da CNCE para o exercício de 2019.

**Justificativa:**

O programa de trabalho é o instrumento necessário para subsidiar as reuniões da CNCE no exercício de 2019;

O programa de trabalho explicita as matérias a serem abordadas e ações necessárias para atingir os objetivos pretendidos pela Coordenadoria; e

O programa de trabalho deverá ser submetido à comissão permanente responsável pelo exercício profissional sob a forma de proposta, conforme estabelece o art. 39, do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005.

**Segue-se o Plano de Trabalho:**

ITEM	O QUE?	POR QUÊ?	COMO?	QUEM?	QUANDO?
1	Destacar o lugar da ética profissional com relação ao tema e aos eixos temáticos estabelecidos para o 10º Congresso Nacional de Profissionais – 10º CNP.	Compatibilizar as ações da Coordenadoria com os termos contidos na Decisão PL-0060/2019.	Por meio da elaboração de propostas a serem encaminhadas ao Confea antes da realização do 10º CNP.	CNCE	Nas 2ª e 3ª reuniões ordinárias.
2	Encaminhar à CEEP relatório atualizado sobre processos de infração ao código de ética e ao art. 75 da Lei nº 5.194, de 1966, consolidando todos os processos abertos, os em andamento e os concluídos nos anos de 2017/18/19 nos Creas.	Cumprir determinação constante do Anexo da Deliberação CEEP nº 13/2019.	Por meio de proposta encaminhando, em anexo, o relatório à CEP.	CNCE	Nas 2ª, 3ª e 4ª reuniões da CNCE.
3	Envidar esforços para a realização de palestra sobre ética profissional na SOEA, enfocando especificamente o exercício das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, necessariamente proferida por profissional especialista nesta área que poderá posteriormente ser indicado pela CNCE	Ampliar o universo de conhecimento e conscientização dos princípios éticos dos profissionais do Sistema Confea/Crea em seus eventos e, principalmente, na SOEA, devido a sua magnitude.	Interagindo com a Comissão de Ética e Exercício Profissional do Confea - CEEP de modo a disponibilizar a infraestrutura necessária para a realização da palestra referenciada, auxiliando na seleção e indicação do palestrante.	CNCE	Até a realização da 2ª Reunião Ordinária da CNCE

4	Buscar formas de agilizar a tramitação das propostas da Coordenadoria já em andamento no Confea.	Obter a formalização de novos procedimentos, corrigindo-se pequenas distorções já identificadas nos anos anteriores pela CNCE.	Procurando envolver a Comissão de Ética e Exercício profissional do Confea – CEEP nos procedimentos protocolares dentro do Confea com o fito de obter sua aprovação pelo Plenário ainda no ano de 2019.	CNCE	Ação permanente e contínua da CNCE no exercício 2019
5	Solicitar posicionamento dos órgãos internos do Confea a respeito do atual estágio da tramitação da proposta de modificação da Resolução nº 1.004/2003.	Cientificar os novos componentes da CNCE sobre seu conteúdo e envidar esforços no sentido de agilizar a tramitação do projeto de normativo.	Interagindo com a Comissão de Ética e Exercício Profissional do Confea – CEEP e outros órgãos internos do Confea.	CNCE	Ação permanente e contínua da CNCE, exercício 2019, até a edição da nova versão das Resolução.
6	Discutir a dosimetria. Aplicação da Resolução 1090.	Possibilitar maior segurança aos julgadores na correta aplicação das penalidades.	Elaborando um estudo visando identificar os fatores que interferem na definição da dosimetria.	CNCE	Até a última reunião da CNCE, no exercício de 2019
7	Divulgação do Código de Ética Profissional	Para que possa ser dado prosseguimento ao plano de ação principal desde a criação da CNCE	Distribuindo os Códigos de Ética Profissional, proferindo palestras nas instituições de ensino médio, da área tecnológica e nas universidades, bem como nas entidades de classe e eventos do PEC ou outros realizados pelos Conselhos Regionais, e ainda, por meio da atualização do vídeo institucional do Confea.	CNCE, Coordenadores Regionais e Coordenadores Adjuntos, bem como funcionários dos Conselhos.	Ação permanente e contínua da CNCE, exercício 2019
8	Discutir temas pertinentes à ética no Sistema Confea/Crea	Identificar ideias que possam ser aproveitadas para o aperfeiçoamento dos normativos do Sistema Confea/Crea que tratam do assunto.	Por meio da apresentação das experiências das Comissões de Ética nos Regionais.	Integrantes institucionais da CNCE	Nas reuniões ordinárias e no Seminário Nacional de ética
9	Aprimoramento dos procedimentos relativos à tramitação do processo ético disciplinar. Criação de Banco de Dados Nacional.	A tramitação processual atual é de longa duração.	Elaborar propostas que tenham o objetivo de encaminhar ao Confea sugestões com o objetivo de diminuir a duração da tramitação do processo.	Integrantes institucionais da CNCE	Nas reuniões da CNCE.
10	Capacitação em processo ético disciplinar	Entender os ritos administrativos visando agilizar o processo.	Por meio de treinamento centralizado por região geográfica	A CNCE elaborará proposta solicitando apoio do Confea.	Em reunião da CNCE

**Controle de votação**

<b>CREA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>AUSENTE</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
<b>Acre</b>	X				
<b>Alagoas</b>	X				
<b>Amapá</b>	X				
<b>Amazonas</b>	X				
<b>Bahia</b>	X				
<b>Ceará</b>	X				
<b>Distrito Federal</b>					
<b>Espírito Santo</b>	X				
<b>Goiás</b>	X				
<b>Maranhão</b>	X				
<b>Mato Grosso</b>	X				
<b>Mato Grosso do Sul</b>	X				
<b>Minas Gerais</b>					
<b>Pará</b>	X				
<b>Paraíba</b>	X				
<b>Paraná</b>	X				
<b>Pernambuco</b>	X				
<b>Piauí</b>	X				
<b>Rio de Janeiro</b>	X				
<b>Rio Grande do Norte</b>	X				
<b>Rio Grande do Sul</b>	X				
<b>Rondônia</b>	X				
<b>Roraima</b>	X				
<b>Santa Catarina</b>	X				
<b>São Paulo</b>	X				
<b>Sergipe</b>	X				

<b>Tocantins</b>	X				
<b>TOTAL</b>					
<b>Desempate do Coordenador</b>					

**Resultado da votação**

X	<b>Aprovado por unanimidade</b>		<b>Aprovado por maioria</b>		<b>Não aprovado</b>		<b>Retirada de pauta</b>
---	---------------------------------	--	-----------------------------	--	---------------------	--	--------------------------

**Eng. Civ. Flávia Roxin Bretas**  
**COORDENADOR NACIONAL CNCE-2019**



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Roxin Bretas (812.335.156-91)**, Usuário Externo, em 22/02/2019, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0168950** e o código CRC **A6D55CF0**.